



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
de Monte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 195 DE 28 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, MANDATO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025IN CREDENCIAMNETO Nº005/2025CR-SERVIÇO DE ARBITRAGEM
- AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025IN CREDENCIAMNETO Nº006/2025CR-NARRAÇÃO ESPORTIVA

ATAS DAS SESSÕES

- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - ATA DE SESSÃO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025DE - FORNECEDOR : JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA - 55.210.323/0001-00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0401/2025 - EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 34.177.030/0005-13

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 01-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 02-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 03-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 04-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 05-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 06-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 07-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 08-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 09-2025 - EJA



- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 10-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - REDA LEI Nº 8.745/93 CONTRATO Nº 11-2025 - EJA
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE CREDENCIAMNTO Nº 45_CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 195 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, MANDATO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I e II do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei nº 702 de 20 de abril de 2023, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmas de Monte Alto-BA;

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2025 e Resolução de nº01/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO as indicações governamentais dos representantes das Secretarias Municipais para compor a gestão 2025/2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 24 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Palmas de Monte Alto-BA, mandato 2025/2027.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto pela seguinte representação:



PREFEITURA DE
**PALMAS DE
MONTE ALTO**

TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO!

www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: RAYANE DA SILVA TEIXEIRA

SUPLENTE: JULIA DA SILVA MENDES SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: JÉSSICA PRISCILLA DOS SANTOS BADARÓ

SUPLENTE: MARIANA NASCIMENTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ROSYLLENE LOURENÇO CHAVEIRO MAGALHÃES

SUPLENTE: LUÍZ ANDRÉ DA SILVA LADEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: ROMENNIGH MATOS DE SANTANA

SUPLENTE: YURE DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**IGREJA COMUNIDADE CRISTO DO DEUS VIVO**

TITULAR: CRISTINA SUELI ALVES

SUPLENTE: NOELMA NUNES LOPES RODRIGUES

PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: VANDA MARTINS MONTALVÃO

SUPLENTE: NOEME GONÇALVES DOS SANTOS

LAR ESPÍRITA CAMINHO DA PAZ

TITULAR: KELY KARLA DE SANTANA NOGUEIRA

SUPLENTE: ANA JÚLYA DOS SANTOS PRATES



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DE QUILOMBO LAGOA SECA**TITULAR:** IRANI BRITO LOPES**SUPLENTE:** SIMARA DOS SANTOS PRIMO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 24 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA

Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

PROCESSO

N.º 069/2025

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 27/2025IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025PMA
CREDENCIAMENTO 005/2025CR - ÁRBITRAGEM**

Aos dias 28 de abril de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO. O edital completo poderá ser acessado pelo link: http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

PROCESSO

N.º 070/2025IN

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025PMA
CREDENCIAMENTO 006/2025CR – NARRAÇÃO ESPORTIVA**

Aos dias 28 de abril de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E NARRAÇÃO DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA. O edital completo poderá ser acessado

pelo

link:

http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

ATA DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às nove horas da manhã, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, situada na Praça da Bandeira, n°. 230, Centro, neste Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, CEP: 46.460-000, por meio dos membros da Comissão de Credenciamento, para aquisição de gênero alimentícios para o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, o Sr. Almir Pires de Carvalho, Marco Antônio Dos Santos Badaró Frota e Yure de Oliveira Silva, nomeados pelo Decreto n° 115/2025, declara aberta a sessão a fim de receberem os interessados no processo de Chamada Pública de N° 001/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital desta Chamada Pública. Na oportunidade esteve presente, o Membro da Comissão de Cotação, o Sr. MATHEUS BATISTA DOS SANTOS e os produtores conforme Lista de presença ao final. Para abertura dos trabalhos foram recolhidos os envelopes de n° 01 contendo os documentos referentes à habilitação jurídica e 02 contendo o projeto de venda. Em ato contínuo foi aberto o envelope de n° 01, e pela comissão de Habilitação, foram emitidos os seguintes documentos:

Fornecedor:	Documentos:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VARGEM ALTA	Certidões Relativas a débitos Tributários Municipal, Estadual, Federal, trabalhista FGTS, bem como extrato da DAP
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA	Certidão Trabalhista, e FGTS

Após a emissão dos documentos, procedemos com habilitação dos seguintes participantes:

Agricultores/Grupos/Associações	CNPJ. /CPF	Representante	Critério de Prioridade
MERILAN RIBEIRO CARVALHO / GRUPO INFORMAL	330.907.208-84	MERILAN RIBEIRO CARVALHO	GRUPO INFORMAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RAMANESCENTE DE QUILOMBO DE VARGEM ALTA	16.419.509/0001-03	MANOEL JOSÉ DE LIMA	GRUPO FORMAL
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA	19.172.601/0001-00	SELMA NEVES DOS SANTOS PORTO	ASSOCIAÇÃO FORMAL LOCAL

Em análise a documentação verificou-se que os participantes cumpriram as exigências editalícias e foram devidamente habilitados. Seguiu-se com a abertura do envelope de n° 2 com as propostas financeiras que se apresentaram de acordo com as condições editalícias.

LICITANTE	VALOR (R\$)
MERILAN RIBEIRO CARVALHO / GRUPO INFORMAL	R\$ 264.677,90
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RAMANESCENTE DE QUILOMBO DE VARGEM ALTA	R\$38.986,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA	R\$451.529,50
--	---------------

Ressalte-se que alguns produtores presentes não apresentaram a documentação exigida de forma completa e regular, comprometendo-se a providenciá-la e apresentá-la no decorrer da semana. Em razão disso, e visando assegurar a transparência e a regularidade do procedimento, a presente sessão pública fica suspensa, devendo ser retomada em data e horário oportunamente designados. A retomada ocorrerá exclusivamente para a realização do sorteio que definirá a ordem de entrega dos itens, conforme previsto no edital. A nova convocação será devidamente publicada nos meios oficiais de comunicação, garantindo a ampla ciência dos interessados.

ALMIR PIRES DE CARVALHO

Membro

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS BADARÓ FROTA
YURE DE OLIVEIRA SILVA

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000 | CNPJ 13.982.590/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA

LISTA DE PRESENÇA DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

	Agricultores/Grupos/Associações	CNPJ. /CPF
01	Nethe Batista dos Santos	062.822.295-80
02	Nelson de Almeida Nova Porto	
03	Ag. Vertice Barão da Silva	
04	Flavio Antonio Santos Lima	
05	Norma Jacup Teixeira Prado	
06	Simone da Silva Jorana	
07	Marcil da Silva Reis	
08	Falliano de Souza Malheiro	
09	Edleuza de Souza Malheiro	
10	Sirlene do Silva Pais	
11	João M. Zimmermann	
12	Anna Karoline Ribeiro da S. Porto	
13	Ena Soudra das Neves Pereira	
14	Silvia dos Santos Silva Bastos Teixeira	
15	Reginaldo Lima de Oliveira	
16	Selma Neves dos Santos Porto	19.172.601/0001-00
17	Edmilton da Silva Bastos	
18		
19		
20		
21		
22		
23		

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE
ALTO/BADISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2025DE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura do(a) MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 014/2025 referente à AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES E CORTINA DE AR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA - 55.210.323/0001-00

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	3,00	UND	CLIMATTI ZE	SS50	R\$ 16.009,56	R\$ 48.028,6800	R\$ 18.129,10	R\$ 54.387,30	R\$ 2.119,54
Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE - VAZÃO MÍNIMA DE 44.000 m3/h										
1	2	1,00	UND	FRIGELA R	EOS 120cm	R\$ 764,22	R\$ 764,2200	R\$ 865,40	R\$ 865,40	R\$ 101,18
Descrição: CORTINA DE AR SOBRE PORTA, COM CONTROLE REMOTO, 120cm.										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 48.792,90		Subtotal Orçado: R\$ 55.252,70	11,6913 %	R\$ 6.459,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 48.792,90	R\$ 55.252,70	11,6913 %	6.459,80

Palmas de Monte Alto - Bahia, 28 de Abril de 2025

ANA LUIZA PORTO RÊGO LARANJEIRA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0401/2025**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, n.º 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO, BA, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 012.050.495-25, e RG n.º 29.688.41-SSP/BA, residente de domiciliado na CANDIDO SPINOLA, n.º 176, Centro, Palmas de Monte Alto, BA, CEP: 46.460-000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º N.º 004/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de 27/03/2025, processo administrativo n.º 039/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO – BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão n.º 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0005-13
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, Nº 634 – FELÍCIA, VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA, CEP: 45.055-480
REPRESENTANTE: JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO, CPF: 008.518.465-99
E-MAIL: celio.ferraz@topvelveiculos.com.br TEL.: (77) 9 9923-4050

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD	QTD	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
	Aquisição veículos automotor tipo mini van compacta utilitário, zero quilômetro, novos, cor branca, ano/modelo de lançamento vigente na data da entrega, com as seguintes especificações mínimas: Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes; Motorização mínima de 1.8; Automática 05 (cinco) portas (incluindo a traseira); Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Equipados com vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Equipados com travas elétricas nas portas; Jogo de tapetes de borracha incluído; Equipados com protetor de cárter original de fábrica; Combustível: gasolina, etanol ou superior (bicombustível); Equipados com ar-condicionado original de fábrica; Equipados com todos os acessórios e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; Documentação completa (emplacamento e licenciamento), em nome do ente	UND	GM/SPIN LTZ 7L	2		280.000,00
					140.000,00	



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

federado adquirente;
Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
Os veículos deverão ser entregues prontos para uso, com todos os equipamentos e acessórios devidamente instalados e em perfeito funcionamento, conforme normas vigentes.

VALOR TOTAL R\$: DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS**280.000,00****3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Servidor: Sr. LUIZ ANDRÉ DA SILVA LADEIA.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ROSYLLENE LOURENÇO CHAVEIRO MAGALHÃES
Unidade vinculada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo/Função: 3
Matrícula N.º: 2052501
Telefone para contato: 3
E-mail: Rosy.chaveiro@gmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 004/2025.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PALMAS DE MONTE ALTO / BA, 25 de abril de 2025.

MUNICÍPIO PALMAS DE MONTE ALTO
CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TOPVEL TROPICAL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.177.030/0005-13
JOÃO ROBERTO MARTINS BRANDÃO
CPF: 008.518.465-99
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 01/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): IZÂNIA NEVES DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 02/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): JAMILLE CÍCERA RODRIGUES MARQUES.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 03/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ARIIVALDO DOS SANTOS MARTINS.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 04/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): SILVANA OLIVEIRA JUREMA.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 05/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ALIENE NECO SANTANA.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 06/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): VANDA SANTOS DE OLIVEIRA.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 07/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELIVÂNIA DOS SANTOS RORIZ SOARES.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 08/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 09/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): EDNEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 10/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): ELIANDRA DA SILVA MAGALHÃES LIMA.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – REDA LEI Nº 8.745/93

CONTRATO Nº 11/2025 - EJA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.745/1993 e Lei Municipal nº 593/2013.

FINALIDADE: Prestação de serviços pelo (a) contratado (a) na função de professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento aos serviços de admissão de professor substituto, nos termos do artigo 2º, III/Lei Municipal nº 593/2013.

VIGÊNCIA: duração máxima do período do ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), admitida a prorrogação por prazo diferenciado, conforme a necessidade do serviço ou de acordo o juízo discricionário da Administração Pública e inexistência de prejuízo, tendo início a partir de 28 de abril de 2025.

VALOR: percepção mensal de salário base no valor de 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a cada 20 (vinte) horas pactuadas.

CONTRATADO (A): DENNYS FIUZA PINTO.

CONTRATANTE: ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA.

DATA: 28 de abril de 2025.

ANA LUÍZA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



SEMEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47

SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO
001/2025CR

PROCESSO
Nº 001/2025-SESAU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025CR

N.º DO CONTRATO: 045/2025CR

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025IN-SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA.

VALOR: 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais), Estimativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 53.139.106/0001-37

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3 - FUNDO M. DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA: 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE

10.301.032.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
10.301.032.2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMÁRIA
10.302.032.2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU
10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.9.0.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.9.0.39.00.1600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.9.0.39.00.1706 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.1500 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.9.0.36.00.1600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
3.3.9.0.36.00.1706 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: CATIANA PINTO DOS SANTOS

DATA: 28 de abril de 2025.

ASSINTURA: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C0BE-153E-F648-2360-96C7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0BE-153E-F648-2360-96C7



Hash do Documento

73686644c32a51045651d35eb09940edbc7b89b795ef185ceca32d6fd18a54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/04/2025 16:04 UTC-03:00